



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



PARECER N° 56/2017/CI/SESAN - PMB, REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DO 4º (QUARTO) ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 25/2013 – SESAN/PMB. EMPRESA: **RKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ N° 12.669.568/0001-89.

RELATÓRIO E PARECER

Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo administrativo nº 5470/2017/SESAN/PMB, Memorando nº 064/2017/CPL/SESAN, de 18/07/2017, para análise e parecer quanto a possibilidade legal de aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato, nº 25/2013 - SESAN/PMB, firmado inicialmente em 29/08/2013 entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN e a Empresa RKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a execução de obras de construção, recuperação e manutenção de pontes em madeira para veículos e passarelas para pedestres, no município de Belém/Pa, Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro; serviços de natureza contínua e essencial para atendimento às necessidades públicas. Assim, considerando o preenchimento dos requisitos e etapas do processo, quanto a sua regularidade, de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento

Ao proceder a análise do processo administrativo nº 5470/2017/SESAN/PMB, referente à concessão legal do 4º (QUARTO) aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo nº 025/2013/SESAN/PMB, celebrados por esta SECRETARIA/SESAN/PMB e a empresa RKL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto é a execução de obras de construção, recuperação e manutenção de pontes em madeira para veículos e passarelas para pedestres, no município de Belém/Pa, Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro, para atender às demandas desta secretaria. Diante do exposto, este Controle Interno, ressalta que o mesmo tem justificativa técnica favorável do DEOV/SESAN/PMB, aceite da contratada, com inalterabilidade das cláusulas e condições contratuais, tramitou pelo NUSP/SESAN, que informou disponibilidade orçamentária, tramitou no NSEAJ/SESAN, com parecer favorável nº 130/2017, autorizado e que também se manifesta pela sua conformidade, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário, caso entenda de forma adversa para melhor atender ao interesse público e às necessidades da Administração. É o parecer, C. I /JBB.

Belém/Pa, 28 de agosto de 2017.


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
PMB/SESAN

Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno/ SESAN/PMB

